



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA PÚBLICA DE UBÁ

PORTARIA Nº 004/2022

Dispõe sobre o plantão na Defensoria Pública de Ubá nos dias 07, 08, 14 e 15 de maio de 2022 e nos dias 11, 12, 16, 17, 18 e 19 de junho de 2022, nos termos da Resolução DPG 542/2022 e da Portaria Ubá 003/2022.

A COORDENAÇÃO LOCAL DO ORGÃO DE ATUAÇÃO DE UBÁ, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no manejo das atribuições que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 65/2003 e CONSIDERANDO a necessidade de adequação e redistribuição das atribuições entre os órgãos de execução, considerando os termos da Del. 011/2009, bem como os termos da Deliberação nº 190/2021, **BAIXA O SEGUINTE REGRAMENTO:**

Art. 1º – Nos dias 07, 08, 14 e 15 de maio de 2022, bem como nos dias 11 e 12 de junho de 2022, haverá plantão na Defensoria Pública de Ubá, que atenderá aos casos urgentes, nos termos da Resolução 542/2022 e da Portaria Ubá 003/2022, ficando designada a Defensora Pública Paula Avila Dantas Brunner, MADEP 0819, em regime de sobreaviso, através do telefone institucional (31) 98391-9575, bem como do e-mail paula.brunner@defensoria.mg.def.br, das 08 às 18 horas, abrangendo apenas os processos de competência da Comarca de Ubá na Microrregião LXX.

Art. 2º – Nos dias 16, 17, 18 e 19 de junho de 2022, haverá plantão na Defensoria Pública de Ubá, que atenderá aos casos urgentes, nos termos da Resolução 542/2022 e da Portaria Ubá 003/2022, ficando designado o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA PÚBLICA DE UBÁ

Defensor Público Guilherme Barquette Fernandes, MADEP 0944, em regime de sobreaviso, através do telefone institucional (31) 98391-9575, bem como do e-mail guilherme.fernandes@defensoria.mg.def.br, das 08 às 18 horas, abrangendo apenas os processos de competência da Comarca de Ubá na Microrregião LXX.

Art. 3º – Com relação às audiências de custódia, será observado o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 542/2022 e do art. 3º, § 3º da Portaria Ubá 003/2022, havendo atuação em todos os feitos da Microrregião LXX.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Cópia desta Portaria deverá ser afixada no local de atendimento do Órgão de Atuação de Ubá (MG), bem como deverá ser encaminhada à Defensoria Pública-Geral para aprovação.

Ubá, 02 de maio de 2022.

Paula Avila Dantas Brunner
Defensora Pública
Coordenadora Local
Comarca de Ubá
MADEP 0819